

**REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO LEIS ESPECÍFICAS  
MEMÓRIA DE REUNIÃO****DATA: 14/03/2014****LOCAL: FABHAT**

1 - Abertura da reunião: Amauri abriu a reunião retomando os trabalhos anteriores e fazendo uma leitura da ata do dia 27/02/2014. Observou-se que houve um equívoco no item sobre área vegetada que não deve ser inserido na minuta da Guarapiranga. Feito a correção, retomou a discussão sobre as dúvidas levantadas anteriormente sobre a preexistência na minuta Billings. As dúvidas levantadas (artigos 83 e 74 PRIS 2006 o que não é PRIS 2009) Decreto da Billings dá prazos diferenciados.

ARA1 – Houve questionamentos e Amauri perguntou aos presentes o que seria ARA1 que não se caracteriza PRIS (texto da Billings). Newton (santo André) considera que foi a discussão da época que gerou está polêmica, era uma demanda da Assembleia Legislativa. Thais (SBC) considera um equívoco de redação. ARA1 tem 3 características obrigatórias, não cumprindo nenhum dos requisitos não é ARA1. Para ela o artigo 83 da Billings é confuso. Amauri propõe a exclusão do artigo 83. Marta lembra que este artigo não é o que está sendo discutido que a discussão deve se ater a regularização – e para a Cetesb, regularização fundiária sozinha não pode ser considerada objeto de PRIS. Thais considera que na prática tem que pensar nos assentamentos que foram objetos de Plano Emergencial. Newton (Santo André) relembra que este tema também foi uma demanda trazida pela Assembleia Legislativa – segundo ele o efeito do artigo é contrário ao que se pretendia, tornando-o perverso porque o custo é elevadíssimo. Marta (Cetesb) considera que não deveria passar por LI ou LO – mas os municípios deveriam fazer a regularização fundiária com algum tipo de compensação ambiental – afirma que precisamos pensar sobre isto e não descaracterizar o PRIS. Amauri pergunta se a proposta da Cetesb nos casos de áreas já ocupadas e que foram objeto de plano emergencial não deveria passar pelos procedimentos de licenciamento na Cetesb, mas que os municípios fossem os responsáveis, garantindo as condições/metam ambientais. Amauri questiona se há algo que impeça de se fazer uma regularização fundiária. Marta intervém dizendo que o PRIS não é só regularização, ele tem uma série de obras; Thais (SBC) sugere que a Cetesb faça uma proposta de artigo (alternativo) e traga para o debate (seção III na lei da Billings artigo 77 até 83), uma proposta que não tenha esta “trava” e com o cuidado de não perder a vinculação com PRIS – que nos casos de apenas regularização fundiária haverá um rito simplificado. Marta discorda dizendo que não se trata de um rito simplificado e sim a ideia de ganho ambiental. A Cetesb fará uma proposta.

Artigo 83 da Billings será discutido posteriormente. Newton lembra que este artigo também foi demanda da Assembleia. Amauri relembra a ideia de preexistência. No caso da G é o que está definido na lei, o ano de 2006, já a B tem duas definições que criam dúvidas e distorções – propõe que seja a data da publicação da lei. Marta insiste que deve ser retirado o termo “regularização fundiária” de PRIS. Lilian (Cetesb) sugere estudo específico sobre o artigo. Cetesb fará uma sugestão de conceito para a discussão. Concluiu-se do ponto levantado que na

minuta G a preexistência está bem definida; com relação a B, a data da preexistência será o da publicação da lei (unificar); Cetesb fara sugestão de artigo para o debate. Com relação à definição de PRIS mantém, conforme discutido na reunião anterior.

No decorrer da discussão Amauri informa os presentes sobre oficina de trabalho (Workshop) sobre os procedimentos de regularização de PRIS – sugere a formação de um GT para preparar a oficina com representantes: 1 Cetesb; 1 SSRH; 1 B; 1 G e 1 SI.

ARA2 – Surgiu uma polêmica sobre os artigos 33, 34 Billings e o artigo 27, II do Cabeceiras, cujas definições estão diferentes. Na C o definição trata de degradação apenas humana; enquanto a B fala em qualquer tipo de degradação. Newton observou que o artigo 30 do Cabeceiras substitui o PRAM. Segundo ele ARA2 tem que passar por uma recuperação, um programa. Discorda da redação e afirma que a degradação não é apenas humana. Amauri questiona se a figura do PRAM existe em alguma outra lei. Se esta figura criada na B teve aplicação prática. Newton sugere que no artigo 30 a redação seja alterada para incluir o termo ocorrência no lugar de usos e ocupações. Sugestão aceita! Alterar o texto do Cabeceiras para retirar “usos e ocupações” e inserir “ocorrências identificadas”. Conclui-se, portanto, que a alteração feita no C será levada para todas as outras minutas, onde couber será inserida a definição do artigo 30 na B. Deia (Cetesb) discorda de retirar a palavra “poder público”; Lilian (Cetesb) diz que ARA1 é uma situação mais propícia para o município identificar. Mas, ARA2 tem que ter um olhar diferenciado porque afeta a qualidade da água e considera que é necessário um programa para este tipo de área.

ARA2 – alterar texto para: “(...) são ocorrências de caráter degradacional identificadas pelo poder público que (...)” . Eliminar qualquer menção ao PRAM, substituir pelo artigo 30 da C.

Amauri questiona aos representantes SBC se há um posicionamento sobre o escritório regional e Sistema de Planejamento. Thaís informa que ainda estão discutindo e não fecharam um posicionamento para trazer ao GT.

Amauri traz a questão de licenciamento pelos municípios e a sugestão feita pelo CONSEMA de alterar o artigo 53 do C. Pergunta aos municípios como fica esta sugestão para G e B. Os representantes dos municípios não concordam com a recomendação. Porém, Marta afirma que a Cetesb não pode se manifestar porque não teve acesso à resolução.

Artigo 46 do SI (original coluna F) – mantém seus incisos e acrescenta a redação do C;

Amauri destaca que o caput do artigo 63 da B e que aparece na G e não está nas demais é a expressão “desde que”. Amauri propõe a retirada dessa expressão, pois ela estabelece uma relação de subordinação e do ponto de vista legal é impróprio. Proposta de retirar ou mudar a redação onde houver esta expressão ou qualquer menção de subordinação do município ou plano diretor.

Artigos:

5º – Instrumentos de Gestão: não vamos discutir no momento;

6º e 7º - Da Qualidade da Água: assunto específico e técnico o que não dá para discutir neste momento;

#### Capítulo V

ARO (artigo 8º) – avaliar alterações da G e B;

Artigo 11 da G – proposta de alteração pelo artigo 4º, I do ATC;

§ 2º (G) – excluir este parágrafo que fala do direito de preempção;

OBS! Inserir na G um § ou inciso, tal qual o inciso III do artigo 18 da B que fala da faixa de 50 metros;

Artigo 18 da B – retirar do § 3º a menção ao PDPA e prazo;

Artigo 11 da G – proposta de exclusão dos incisos I e II – manter o caput e fazer reprodução do que está contido no texto do artigo 8º da C;

Excluir da B a menção a preempção;

MQUAL – retirar dos artigos 17 da B e 7º da G o termo MQUAL e no caso da B tem proposta de redação diferente;

Artigo 17 caput e artigo 15 §3º, ambos falam a mesma coisa. Amauri propõe uma revisão nos artigos 15, 16 e 17 da B, realizado pela Cetesb – uma adequação para ser discutida no GT;

Sobre o artigo 9º da C – São admitidos na ARO: o artigo 19 da B insere mais incisos. Abriu-se debate: Marta diz ser ilegal o inciso XIV e propõe sua exclusão – que foi aceita pelo GT; Houve polêmica também sobre o inciso XIII – proposta de exclusão aceita pelo GT;

No artigo 18 de B a proposta de exclusão dos incisos II e IV foi aceita pelo GT;

Artigo 19 da B – incisos: IX, XIII, XIV, XII e VIII, proposta de exclusão aceita;

Inciso: V da 19 B – alterar para instalação de pequenas estruturas de apoio à embarcação desde que autorizado...)

OBS! Inserir no ATC o inciso X da B (cercamento de divisas com muro ou cerca);

Artigo 15 da ATC – paramos no inciso VII e 24 de G – definição de equipamentos públicos.

**Próxima reunião alterada para o dia 03/04 às 9h – no mesmo local.**